
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 265/2008 de 23 de Maio de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de São João de Deus, representada pelo Presidente da Direcção, Guilhermina Maria Barbosa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação para mudança da creche e jardim-de-infância, situado na rua Diário dos Açores, n.º 43, em Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas estão estimadas em cerca de 33.499,29€ (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS).

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de São João de Deus autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

A Associação de São João de Deus será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Associação de São João de Deus compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de Junho de 2008.

Cláusula 7.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Associação de São João de Deus será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de São João de Deus, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Associação de São João de Deus, *Guilhermina Maria Barbosa*.